



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Memorando nº 37/2018 PROEN/REITORIA

À Diretora de Ensino do *campus* de Fortaleza

Assunto: resposta à reivindicação constante no Processo nº 23256.007955.2018-29.

1. Trata o Processo nº 23256.007955.2018-29 sobre a solicitação de segunda transferência interna do aluno Paulo Ricardo Rodrigues Pinto, matrícula 20162015050403, do curso de Engenharia Civil para um dos cursos ofertados no *campus* de Fortaleza.

2. Após a análise da documentação, esta pró-reitoria defere o pedido, considerando que o Sistema Acadêmico permitiu que o estudante de curso diverso fizesse disciplinas de outro curso sem ser via transferência interna, embora esteja expresso no Parágrafo único do artigo 54 do Regulamento da Organização Didática - ROD, que a transferência interna só poderá ser pleiteada uma vez.

3. Nesse caso específico, diante do exposto, é possível que o estudante possa formalizar seu ingresso no curso de Telecomunicações por meio de transferência interna.

4. Ressalta-se que será realizada uma análise da permissão no Sistema Acadêmico, do artigo 54 do ROD, no que se refere à admissão por transferência interna, e em seu parágrafo único.

5. Após essa análise, caso seja necessário, haverá alterações no seu texto e todos os *campi* adotarão o mesmo procedimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 09/03/2018, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0021512** e o código CRC **30A28E5E**.